



Relator: Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro
Processo n. 001021-02.00/22-4 –
Decisão n. 1E-0039/2024

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Sobradinho** no exercício de **2022**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos das demais Conselheiras-Substitutas, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) **julgar regulares com ressalvas** as Contas Ordinárias do Senhor **Jeferson Luiz Matana** (p.p. Advogados André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27.755, Daniel Dias Ribeiro, OAB/RS n. 111.432, e Brunno Bossle, OAB/RS n. 92.802), **Administrador do Legislativo Municipal de Sobradinho** no exercício de **2022**, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal;

b) **recomendar à atual Administração** que, nos próximos exercícios, evite a ocorrência de inconformidade na declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias (artigo 3º, inciso IV, alínea “e”, da Resolução n. 1.134/2020 deste Tribunal), conforme item 6.1.3;

c) **recomendar à atual Administração** da Câmara Municipal que adote providências a fim de evitar atrasos no envio de informações ao Sistema de Licitações e Contratos (item 6.1.5);

d) **dar ciência** do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator à Unidade Central de Controle Interno do Município;



e) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos regimentais.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Roberto Loureiro (Relator), Heloisa Piccinini e Letícia Ramos.

Sala Virtual, em 18-03-2024.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.